

Segundo Caderno de Perguntas e Respostas referentes à Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

10. Está correto o nosso entendimento de que as plataformas digitais Google, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter e YouTube são consideradas formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias? Sim ou Não?

Resposta: Sim está correto o entendimento.

11. Sendo as plataformas digitais que não possuem tabelas de valores, a exemplo de Google, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter e YouTube, podemos apresentar no Plano de Mídia valores de tabela de seus respectivos representantes? Sim ou Não?

11.1. Se a resposta for "Não", devemos colocar valores de compra direto em plataforma? Sim ou não?

Resposta: Não. Na medida que a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instragram, Twitter, LinkedIn e Youtube, se enquadra na categoria formas inovadoras de comunicação publicitária, as licitantes devem observar as disposições constantes da alínea 'h' do subitem 11.3.4.2, a qual estabelece que "deverá ser informado os valores percentuais e absolutos alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias".

12. No Briefing, o último item Específico dos Objetivos de Comunicação determina que as agências devem apresentar iniciativas/ cases de sucesso em âmbito regional onde o auxílio foi responsável por melhorar a condição de vida da região. Entendemos que estas iniciativas/cases de sucesso deverão se referir ao Auxílio Brasil, que dispõe de informações abrangentes no site do Ministério.

Está correto este nosso entendimento?

Resposta: Não. O anexo I do edital há informações claras sobre o programa o Programa Alimenta Brasil (PAB), antigo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Ministério da Cidadania, criado pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, com o objetivo de incentivar pequenos agricultores e produtores familiares a comercializarem a produção agrícola deles diretamente ao Governo Federal.

13. Caso essas iniciativas /cases de sucesso se refiram ao Programa Alimenta Brasil, onde poderão ser obtidos dados e resultados a serem divulgados?

Resposta: Informações sobre o programa podem ser encontradas no site: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/alimenta-brasil> e no link <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>, em pesquisa direcionada de acordo com o programa selecionado.